ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI DA SILVA

PROCESSO N.° 035/2012

PROJETO DE DECRETO N.° 011 /2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012

CONCEDE A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco** ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ.**

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 16 de abril de 2012.

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
Vereador - **PSDB**

RESUMO BIOGRÁFICO

Ilmo. Sr. **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ**
(Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco)



João Alves de Oliveira, mais conhecido como JAÓ é natural de Felipe Guerra - RN, casado com Luzia de Sousa Oliveira, pai de quatro filhos: Enilson, Ediondas, João Filho, Jocineide e avô de oito netos.

Chegou a Roraima em 18/10/1970 em busca de oportunidades comprando um caminhão parcelado onde realizava fretes em fazendas carregando gado e mudanças intermunicipais.

Ao passar dos tempos começou a comercializar madeiras e gêneros alimentícios oriundos de Manaus - AM montando um pequeno comércio no ramo de materiais de construção denominado como J. A de Oliveira localizado na Rua Professor Diomedes-Centro.

Em 1976 adquiriu uma serraria na Perimetral Norte, município de Caracaraí e posteriormente no ano de 1979 outra no município de Alto Alegre onde obteve a oportunidade de exportar madeiras ao país vizinho Venezuela, o qual foi um dos comércios pioneiros e um dos primeiros empresários a trabalhar com esse tipo de exportação em Roraima, o que também originou a uma das

primeiras marcenarias no Estado que fabricavam móveis e esquadrias localizada na Rua Agnelo Bittencourt.
Em 1984 adquiriu uma loja de automóveis a BAVEL Veículos do grande amigo José de Fátima Barbosa mais conhecido como Babão a qual passou a chamar-se JAÓ Veículos, apelido este concedido por um amigo bancário da época Sr. Armando Ladeira.

Em 1987 iniciou o ramo de peças e acessórios para automóveis a JAÓ Auto Peças no endereço do antigo comércio de materiais de construção.

Em 1990 a pedido de amigos e a convite do Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto candidatou-se a Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro -PTB e foi eleito participando assim da primeira legislatura do Estado de Roraima o qual foi homenageado pela Assembléia Legislativa recentemente recebendo a medalha de Mérito Legislativo.

Em 1997 construiu e inaugurou um posto de combustível com o nome de Posto Santa Luzia localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes e dois anos depois adquiriu mais dos postos no interior do Estado sendo um em São Luiz do Anauá e outro em São João da Baliza os quais receberam o nome de Posto Jatapú em homenagem a hidrelétrica da região.

Sr. Jaó gosta de relembrar com os velhos amigos e companheiros de política das histórias e brincadeiras da época de legislatura como, por exemplo, uma vez em que chegou ao gabinete do Governador Ottomar e solicitou a secretária que o anunciasse.

A secretária pediu que esperasse um momento pois o Governador estava recebendo umas pessoas que tinham vindo de Brasília.***E o Sr Jaó respondeu logo: pois diga a ele que eu vim foi de D-20***!



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI DA SILVA

Em face de sua expressiva contribuição ao nosso município, é que a Câmara Municipal de Boa Vista, lhe Concede a **Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco.**

Plenário Estácio Pereira de Mello, 16 de Abril de 2012.

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
Vereador - **PSDB**

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 992 - Centro - Palácio João Evangelista Pereira de Melo Cep: 69301-160 - Boa Vista -RR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ...../...../.....

.....
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 011, de 16 de abril de 2012 de autoria do vereador Joziel Vanderlei da Silva, o qual dispõe sobre: **"Concede a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Ilustríssimo Senhor João Alves de Oliveira - Jaó".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que preceitua o Art. 16, XX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 011, de 16 de abril de 2012 de autoria do vereador Joziel Vanderlei da Silva, o qual dispõe sobre: **"Concede a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Ilustríssimo Senhor João Alves de Oliveira - Jaó".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE ABRIL DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA E LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 16 DE ABRIL DE 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI DA SILVA, QUAL DISPÕE SOBRE: "CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE ABRIL DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

22ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 17 de abril de 2012

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo N° 011/2012 — Início: 17/04/2012 – 09h44min
Título: Concede Med. de Honra ao Mérito Rio Branco ao Sr. João Alves de Oliveira — Fim: 17/04/2012 – 09h45min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	-
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Votos Sim	10	**APROVADO**
Votos Não	00	
Abstenções	00	
Total	10	

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Operador: Rafael

17 de abril de 2012

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº582, DE 17 DE ABRIL DE 2012.
AUTOR: JOZIEL VANDERLEI DA SILVA.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO,** ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de Abril de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES DE MACEDO
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N°054/2012 / SAL/CMBV

Boa Vista, 18 de abril de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Assunto: **Decretos Legislativos n° 581 e 582/12.**

Senhora Secretária,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexo cópias dos Decretos Legislativos n°s. **581 e 582/2012**, de autoria do Vereador Joziel Vanderlei, para que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Informamos também que estão sendo enviados por email os referidos Decretos.

Atenciosamente,

PMBV
SAAO-I/S
Em 23/4/12
As 10:55
Recebido

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3172

terça-feira
24 de abril
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 425/P DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor André Pedro Roriz Furiati, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 426/P DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Karuliny Taveira Maia, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 427/P DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor José Francisco dos Santos Teixeira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 428/P DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor José Francisco dos Santos Teixeira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 429/P DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art.

9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Juliana Christina Girão Rebouças, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Referente ao Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº 0104/2010 - PGMU, firmado entre a Empresa ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDAe Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 080/2009-SMOU, cujo extrato foi publicado no D.O.M. nº 3156 de 29/03/2012.

Onde se lê: Espécie: SétimoTermo Aditivo ao Contrato nº 104/2010 - PGMU.

Leia-se: Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2010 - PGMU.

Boa Vista-RR, em 17 de Abril de 2012.

Érico Carlos Texeira
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Processo nº: 084/11 - SMEC.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo de re-ratificação ao Contrato nº 0436/2011 - PGMU.
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto re-ratificar a Cláusula Sexta - "Entrega e Vigência"do Termo ao Contrato nº 0436/2011-PGMU, em seu item 6.1, quanto a entrega dos materiais, conforme solicitações e autorizações acostadas aos autos do Processo nº 084/11-SMEC.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: DISK GÁS E ÁGUA LTDA.
Data de Assinatura: 19 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0303/2010 - SMEC.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0095/2011 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo e vigência do contrato nº 0095/2011-PGM, contados a partir de 25.04.2012, bem como pelo reajuste contratual pelo IGP-DI do período conforme documentações de fls. 176/177, passando o valor do [redacted]guel a ser de R$ 2.568,98 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) mensais, consignando-se pela juntada de declaração de reserva orçamentária para pagamento do contratado, referente à LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO KOMBI, PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DO PASSARÃO, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO A PARTIR DE 2008, COM MANUTENÇÃO TRIMESTRAL E SEGURO DO VEICULO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, PLACA NAN 7253, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0303/10-SMEC.
Unidade Orçamentária nº 0601; Funcional Programática: 12.361.0222.2.440, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada:ANTONIO ERNESTO DA SILVA.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2012.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 033/11 - SMST.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 0413/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por 100 (cem) dias ao contrato nº 0413/2011-PGMU, a contar desde o dia 24.03.2012, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ATERRAMENTO E PROGRAMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE 04 GRUPOS SEMAFÓRICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 033/2011-SMST.
Unidade Orçamentária: 1801; Funcional Programática: 26 452 0213 2.412, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.39.00,Fontes de Recursos: Multas de Trânsito e Próprios
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: M. A. S. DUARTE.
Data de Assinatura: 26 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 022/2012 - SMGA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0007/2012 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega e vigência do contrato nº 007/2012-PGM, contados a partir de 02 de Abril de 2012, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - COLETES SALVA-VIDAS, PARA TENDER AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SMGA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 022/2011 - SMGA.
Unidade Orçamentária: 1501; Funcional Programática: 18 122 0150 2.190; categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes: Recursos Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada:MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 025/2012 - SMGA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0006/2012 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega e vigência do contrato nº 006/2012-PGM, contados a partir de 02 de Abril de 2012, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO BOSQUE DOS PAPAGUAIOS - SMGA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 025/2011 - SMGA.
Unidade Orçamentária:1502, Funcional Programática: 18. 541 0137 2.223, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: FMMA (multas e taxas).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada:MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 49/2011 - SMSA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo e vigência do contrato nº 0211/2011-PGMU, contados a partir de 15 de Abril de 2012, bem como pelo o reajuste do valor contratual, com base no IGP-M, conforme expediente de fl. 188, referente áLOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,conforme Parecer Jurídico nº 280/2012-PLC, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 049/11-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática:10 301 0116 2.093, Categoria Econômica:3.3.90.36.00, Fontes:FMS/SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SIDENÉIA PAULA SOARES DE SOUZA.
Data de Assinatura:13 de Abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Processo nº: 144/2011 - SMSA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2012 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega ao contrato nº 0037/2012-PGM, contados a partir de 31 de Março de 2012, referente áAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA,conforme Parecer Jurídico nº 282/2012-PLC, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0144/11-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura:30 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Processo nº: 144/2011 - SMSA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2012 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo de entrega ao contrato nº 0039/2012-PGM, contados a partir de 31 de Março de 2012, referente áAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA,conforme Parecer Jurídico nº 282/2012-PLC, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0144/11-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: L. S. PRAIA - ME.
Data de Assinatura:30 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 104/2011 - SMSA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2012 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega ao contrato nº 082/2012-PGM, contados a partir de 14 de Abril de 2012, conforme Parecer Jurídico nº 293/2012-PLC, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0104/11-SMSA.
Unidade Orçamentária:0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO - ME
Data de Assinatura:18 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 062/2011 - SMEC.
Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 304/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução e vigência ao contrato nº 0304/2011 - PGMU, contados a partir de 09.04.12 com término previsto para o dia 07.07.12, referente ao SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JAEL DA SILVA BARRADAS, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA-RR, CONFORME PROJETO BASICO Nº 007/2011-SMOU,conforme documentações acostadas aos autos do Processo nº 062/2011-SMEC.
Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.282; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fonte: Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada:J. C. COMÉRCIO, COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 04 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 025/11 - SMST.
Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0421/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de entrega e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, do contrato nº 0421/2011-PGMU, a contar de 22 de Março de 2012, referente áAQUISIÇÃO DE BICICLETAS, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 025/2011-SMST.
Unidade Orçamentária: 1801; Funcional Programática: 06.122.0212.2.405, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 19 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 008/2010 - SMSA.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0141/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato nº 0141/2010-PGMU, contados a partir de 22 de abril de 2012, bem como o reajuste do valor contratual, conforme IGP-M, passandoo aluguel a ser no valor de R$ 3.207,26 (três mil duzentos e sete reais e vinte e seis centavos), referente áLOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 008/10-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10 302 0114 2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada:NAIEF ABDALA FRAXE.
Data de Assinatura:13 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 098/2010 - SMSA.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2012 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega do contrato nº 047/2012-PGM, contados a partir de 27 de Março de 2012, conforme Parecer Jurídico nº 278/2012-PLC, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 098/10-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática:10 304 0120 2.093, Categoria Econômica:3.3.90.30.00, Fontes:Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: BIOPLUS COM. E. REP. DE MEDICAMENTOS COSMÉTICOS E PERF. LTDA.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Processo nº: 136/2011 - SMSA.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0440/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 20 (vinte) dias, o prazo de entrega do objeto e vigência do contrato nº 0440/2011-PGMU, contados a partir de 27 de Março de 2012, referente áAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS DESTINADO À UNIDADE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HCSA,conforme Parecer Jurídico nº 281/2012-PLC, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0136/11-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura:26 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 233/2009 - SMSA.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo e vigência do contrato nº 0140/2010-PGMU, contados a partir de 20 de Abril de 2012, bem como pelo o reajuste do valor contratual, com base no IGP-M, até o limite de R$ 1.290,53 (hum mil duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), conforme Parecer Jurídico nº 292/2012-PLC, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0233/09-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10 301 0109 2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: VALDIMIRO ALVES DA SILVA.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 011/11 - SMGP/SEMGES.
Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0315/2011 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogaçãodo prazo de execução e vigência do Contrato nº 0315/2011-PGM, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 16.04.2012, com término previsto para o dia 14.07.2012, referente àSERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, conforme documentações e informações acostadas aos autos do Processo nº 011/2011-SMGP/SEMGES.
Unidade Orçamentária: 2102; Funcional Programática: 08.122.0238.1.501, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CEL - CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA.
Data de Assinatura: 13 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0413/2009 - SMAG.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0083/2009 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência ao Contrato nº 083/2009-PGMU, contados a partir do dia 13 de Abril de 2012 com término previsto para o dia 31.12.2012, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0413/2009 - SMAG.
Unidade Orçamentária: 1201; Funcional Programática: 04 122 0190 2.273; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETOR REGIONAL.
Data de Assinatura: 12 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 034/2010 - SMOU.
Espécie: Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0606/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução e vigência do Contrato nº 0606/2010-PGMU, contados a partir de 09 de abril de 2012, com término previsto para o dia 06 de agosto de 2012, referente á CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO CAUAMÉ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 034/2010 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15.451.0173.1.032, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: Próprio e Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SONETO CONSTRUÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 04 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0179/2010 - SMSA.
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo do contrato nº 053/2011-PGMU, contados a partir de 09 de abril de 2012, referente à REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 179/2010-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.302.0121.1.104, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: E. S. O. CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
Data de Assinatura: 04 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Processo nº: 20/2006 - SMSA.
Espécie: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0326/2006 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e vigência do contrato nº 0326/2006-PGMU, contados a partir de 06 de fevereiro de 2012, com término previsto para o dia 04 de junho de 2012, referente à EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE), solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 020/06-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0801, Funcional Programática n.º: 10 302 0121 1.032, Categorias Econômicas: 4.4.90.51.01, Fonte de Recursos: Recurso Próprio e Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.
Data de Assinatura:03 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0167/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0098/2012 - PGM.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE RORAIMA E DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO,de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 265.700,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).
Unidade Orçamentária:0601, Funcional Programática: 12.365.0147.2.037, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000252, de 22/03/2012, no valor de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada:EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO - ME.
Data de Assinatura: 12 de Abril de 2012.
Vigência: Este contrato terá vigência de90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0232/2011 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 099/2012 - PGM.
Objeto: Constitui objeto do presente contratoAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CRACHÁ, BLOCO DE RASCUNHO, CANETA, ECOBAG E CAMISETAS) PARA ATENDER O I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE OUVIDORIA SUS, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I e II.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 14.326,15 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0123.2116, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS-024900, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000176/S, de 27/03/2012, no valor de R$ 14.326,15 (quatorze mil trezentos e vinte seis reais e quinze centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: J. F. DOS S. SELBACH - ME
Data de Assinatura: 12 de abril de 2012.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 006/2012 - SMOU.
Espécie: Contrato nº 0100/2012 - PGM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E EMULSÃO RR 2C, COM TRANSPORTE DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, conforme estabelecido na Concorrência Pública Nº 004/2012-CL e seus Anexos.
Valor: R$ 833.250,00 (oitocentos e trinta e três mil e duzentos e cinqüenta reais).
Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 15.451.0191.1.073, Categoria Econômica: 4.4.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000337, de 10/04/2012, no valor de R$ 833.250,00 (oitocentos e trinta e três mil e duzentos e cinqüenta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.
Data de Assinatura: 17 de abril de 2012.
Vigência: A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2012
Processo 0061/2012-SMEC

Objeto: A contratação de empresa para o serviço de limpeza de cisternas das escolas da rede municipal de ensino da capital.
Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 8h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 07/05/2012 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 07/05/2012 às 09h30min (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2012
Processo 0021/2012-SEMGES

Objeto: Aquisição de material de distribuição gratuita, referente a auxílio funeral, para atender as necessidades da superintendência de proteção social básica.
Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 8h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 08/05/2012 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 08/05/2012 às 09h30min (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 076/2011
Processo 0183/2011-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, nomeada pelo Decreto n.º 072/E-011-GPRE, comunica a quem interessar que após análise do Recurso interposto pela empresa W M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Julgo IMPROCEDENTE. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados, conforme pareceres anexos aos autos.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 077/2011
Processo 0184/2011-SMSA

Homologo o Processo Licitatório nº 0184/2011-SMSA, Pregão Eletrônico nº 077/2011, tendo como vencédora do lote I a empresa PROSSERV - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo valo R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), tendo como vencedora dos lotes II-IV a empresa SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA-EPP pelo valor total dos lotes R$ 59.999,64 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), tendo como vencedora do lote III a empresa DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor total do lote R$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais), perfazendo um total geral de todos os lotes R$ 345.999,64 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2012.

Clovis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 015/2012
Processo: 0221/2011-SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº. 072/11-GPRE, torna público aos interessados o Adendo para o Pregão Eletrônico nº. 015/12, Processo nº 0221/11-SMSA.
O presente Adendo tem por finalidade informar que seja CONSIDERADA a descrição esclarecedora para os itens de 06 á 11 do lote I. As demais condições permanecem inalteradas.
Na oportunidade, informamos ainda, que será disponibilizado nos sites www.pmbv.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, o referido Adendo.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2012.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
MAPA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Mês: MARÇO/2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE DESLOCAMENTO	VALOR (R$)	SERVIÇO A SER EXECUTADO
FABIO ALMEIDA DE ALENCAR	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	MANAUS/AM	01/03/2012 a 02/03/2012	1.399,50	Análise de processos no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região TRT11, bem como, devolução de carga dos autos dos Precatórios 917/11 e 873/11
ANA ILZA SILVA COELHO	ASSESSORA	BRASÍLIA/DF	05/03/2012 a 07/03/2012	1.555,00	Representar o Gabinete na Câmara dos Deputados Procuradoria Especial da Mulher, durante o lançamento do Relatório de Desenvolvimento Mundial sobre Gênero no Brasil.

TANIA MAGALHÃES DE ALENCAR	ASSESSORA	BRASÍLIA/DF	05/03/2012 a 07/03/2012	1.555,00	Representar o Gabinete na Câmara dos Deputados Procuradoria Especial da Mulher, durante o lançamento do Relatório de Desenvolvimento Mundial sobre Gênero no Brasil.
FABIO ALMEIDA DE ALENCAR	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RIO DE JANEIRO/RJ	26/03/2012 a 27/03/2012	1.399,50	Participar do curso "Lei de Responsabilidade Fiscal" e intercâmbio de Informações com a Procuradoria do Município do Rio de Janeiro, visando a importação de experiência na área de execução fiscal e judicial daquele Órgão.
NÉLIO AFONSO BORGES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	BRASÍLIA/DF	16/02/2012 a 17/02/2012	1.399,50	Tratar de pendências de convênios firmados entre este Município e Órgãos Federais.
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ	SECRETARIA MUNIC. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS - ADJUNTA	MANAUS/AM	19/03/2012 a 31/03/2012	9.211,84	Participar do Curso de Administração de Cargos e Salários, na Fundação Escola de Serviço Público Municipal – FESPM.
STELA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BRASÍLIA/DF	26/02/2012 a 27/02/2012	1.399,50	Fazer visita ao Ministério da Educação a fim de tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Educação.
EDER JONAS COELHO	ASSESSOR ESPECIAL	RIO DE JANEIRO/RJ	15.03.2012	311,00	Participar de visita as instalações do Projeto Lixo Limpo, implantado pela Prefeitura Municipal de Porto Real/RJ em companhia do Deputado Federal Francisco Evangelista de Araújo, a fim de verificar a viabilidade de implantação do referido projeto neste município de Boa Vista.
IRACI OLIVEIRA DA CUNHA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL	FORTALEZA/CE	19/03/2012 a 25/03/2012	3.265,50	Participar do XIV Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores de Assistência Social.
CAROLINA BEHENCK SCHEFFER	SUPERINTENDENTE	FORTALEZA/CE	19/03/2012 a 25/03/2012	2.136,51	Participar do XIV Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores de Assistência Social.
LUISA CRISTINA DE MELO LIMA	ASSESSORA	FORTALEZA/CE	19/03/2012 a 25/03/2012	2.136,51	Participar do XIV Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores de Assistência Social.
ANDRÉ PEDRO RORIZ FURIATI	ANALISTA MUNICIPAL	BRASÍLIA/DF	16/03/2012	311,00	Participar do 1º Encontro de Municípios Sustentáveis.
ADIULSON RIBEIRO DO CARMO	CONSELHEIRO TUTELAR	SÃO JOÃO DA BALIZA/RR	16/03/2012 a 18/03/2012	777,50	Participar do VI Encontro de Conselheiros Tutelar de Roraima.
RONES TERMINELIS DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	SÃO JOÃO DA BALIZA/RR	16/03/2012 a 18/03/2012	777,50	Participar do VI Encontro de Conselheiros Tutelar de Roraima.
MARIA SUELY SILVA CAMPOS	VICE-PREFEITA DE BOA VISTA	BRASÍLIA/DF	26/03/2012 a 30/03/2012	5.598,00	Participar do I Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável.
FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO	TERESINA/PI	28/03/2012 a 31/03/2012	3.265,50	Participar da 77ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos do Transporte e Trânsito.
CREMILDES DUARTE RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA PLANEJ. E FINANÇAS	MANAUS/AM	20/03/2012 a 21/03/2012	1.399,50	Representar o Exmo. Sr. Prefeito na assinatura do Termo Aditivo do Convênio nº 154/2007, firmado entre a SUFRAMA e Prefeitura Municipal de Boa Vista.
MARCELLO GUEDES DE AMORIM	COORDENADOR EXECUTIVO PROCON MUNICIPAL	BRASÍLIA/DF	27/03/2012 a 05/04/2012	7.227,82	Participar da 71ª Reunião do DPDC com o SNDC de todos os Procon's Estaduas e Municipais.
TRIANE BARROSO DE CASTRO	CHEFE DE DIVISÃO	INTERIOR DO MUNICÍPIO	22/03/2012 a 23/03/2012	373,20	Tratar de assuntos referentes aos recursos financeiros PDDE, orientação sobre o programa PDDE Escola Campo e Saldos Reprogramados para o ano corrente, nas Escolas Municipais Indígenas.
DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS	BRASÍLIA/DF	26.03.2012 a 30.03.2012	4.198,50	Participar da "Chamada Pública SRHU/MMA Nº 01/2012", do Ministério do Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 040/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Revogar a Portaria Nº. 120/11/GAB/SMEC, publicado no diário oficial nº. 3058 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Assessor do Departamento de Apoio Administrativo desta secretaria, para fiscalizar a Limpeza em forros, para atender serviços emergenciais das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Processo nº 058/2011-SMEC.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 13 de abril de 2012.

José Airton da Silva Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 041/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Assessor do Departamento de Apoio Administrativo desta Secretaria, para fiscalizar o Fornecimento de Energia Elétrica para os prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, referente às faturas com vencimento durante o exercício de 2012. Pro-

cesso nº. 46/2012-SMEC.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 19 de abril de 2012.

José Airton da Silva Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 042/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dieimerson Rodrigues da Silva, Auxiliar Administrativo desta Secretaria, para fiscalizar a Aquisição material de consumo de informática: Lote 1 (cartucho e toner originais); Lote 2 (apagador, pincel, pen drive, mídias CD e DVD) para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Processo nº. 165/2011-SMEC.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 19 de março de 2012.

José Airton da Silva Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Em exercício

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI. Nº 029 /012

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de implantar e normatizar os procedimentos para utilização do Suprimento de Fundos no âmbito da EMHUR;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Manual de Suprimento de Fundos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, na forma do anexo I desta portaria.

Art. 2º - A partir desta data, todas as solicitações de Suprimento de Fundos deverão atender os dispositivos do presente Manual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da EMHUR, Boa Vista-RR, em 19 de abril de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

ANEXO I
MANUAL DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

INDÍCE

1. OBJETO 03
2. CONCEITOS 03
2.1 SUPRIMENTO DE FUNDOS 03
2.2 AGENTE SUPRIDO 03
2.3 DESPESAS DE PEQUENO VULTO E PRONTA LIQUIDAÇÃO 04
2.4 NATUREZA DE DESPESA 04
2.5 APLICAÇÃO 04
2.6 MATERIAL DE CONSUMO 04
2.7 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 04
2.8 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 04
2.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS 04
2.10 PRAZO DE APLICAÇÃO 05
2.11 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 05
2.12 DILIGÊNCIA 05
2.13 PRAZO PARA DILIGÊNCIA0 5
2.14 SOLICITANTE OU REQUISITANTE 05
3. DOS PROCEDIMENTOS 06
3.1 DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO 06
4. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS 07
5. DAS RESTRIÇÕES 08
5.1 RESTRIÇÕES AO AGENTE SUPRIDO
5.2 RESTRIÇÕES ÁS DESPESAS
6. DA APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO 09
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 13
7.1 DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 13
8. DA APROVAÇÃO 16
9. DOS REGISTROS CONTÁBEIS 16
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17
11. DO CARTÃO DE PAGAMENTO DA EMHUR.....18
12. LEGISLAÇÃO PERTINENTE 18
Anexo I 19
Anexo II 20
Anexo III 21
Anexo IV 22
Anexo V.....24

1. OBJETO

O presente Manual visa consolidar a regulamentação da concessão e o controle de Suprimento de Fundos na EMHUR, com o objetivo de:

a) Adequar à legislação atual, à sistemática para sua concessão;
b) Padronizar os procedimentos, para facilitar a sua aplicação e comprovação;
c) Atender as peculiaridades das despesas da EMHUR principalmente aquelas relacionadas com serviços especiais e outras de caráter emergencial.

2. CONCEITOS

2.1 SUPRIMENTO DE FUNDOS:

Permitido em caráter excepcional, consiste na entrega de numerário mediante depósito em conta bancária, a servidor especialmente designado, para realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo ser efetuados os pagamentos por meio do Cartão Corporativo de Pagamento da EMHUR, assim considerados as despesas de pequeno vulto e pronta liquidação.

2.2 AGENTE SUPRIDO:

Servidor que detenha autorização para proceder à realização de despesas, com destinação estabelecida pelo Ordenador de Despesas, sendo responsável pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos a título de Suprimento de Fundos.

2.3 DESPESAS DE PEQUENO VULTO E PRONTA LIQUIDAÇÃO:

Aquelas que envolvem valores inferiores a 5% (cinco por cento) do limite previsto para Convite, estabelecido na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da Lei n.º 8.666/93, qual seja, até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.4 NATUREZA DE DESPESA:

É a subdivisão das modalidades de despesa em que podem ser concedidas as verbas de Suprimento. A Natureza de Despesa serve como referência no enquadramento das despesas e visa facilitar a classificação contábil das despesas.

2.5 APLICAÇÃO

É a realização de despesa utilizando-se verba de adiantamento, respeitando tanto o objeto quanto os limites e prazos fixados no Manual.

2.6 MATERIAL DE CONSUMO:

É o material de utilização contínua e de reposição periódica, que não pode ser incorporado ao patrimônio, que em razão de seu uso corrente, perde normalmente a sua identidade física e/ou tem sua utilização delimitada de durabilidade.

2.7 SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA:

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física.

2.8 SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA:

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica.

2.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS:

É a comprovação das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação hábil nos prazos fixados.

2.10 PRAZO DE APLICAÇÃO:

É o período em que o servidor poderá realizar as despesas. O prazo máximo para aplicação de Suprimento de Fundos será de até 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando a contagem do prazo no dia imediatamente posterior a data da disponibilização dos recursos financeiros na conta corrente específica para Suprimento, sendo vedada à aplicação de numerário após a expiração do prazo estabelecido para utilização.

2.11 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

É o prazo previsto para comprovação das despesas realizadas. O Agente Suprido deverá apresentar sua Prestação de Contas junto a Auditoria Interna da EMHUR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do vencimento da aplicação do Suprimento de Fundos.

2.12 DILIGÊNCIA:

É o procedimento de retorno para regularização de um processo de Suprimento que apresentou informações e/ou documentos incorretos ou incompletos.

Obs.: A liberação de um novo Suprimento dependerá da regularização do Suprimento aberto em diligência.

2.13 PRAZO PARA DILIGÊNCIA:

É o prazo para regularização das pendências. O Agente Suprido terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para sanar as pendências detectadas na extensão dos autos.

2.14 SOLICITANTE OU REQUISITANTE:

É o Diretor Presidente da EMHUR com competência para requisitar o Suprimento.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO

3.1.1 - A solicitação de Suprimento de Fundos será feita pelo Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro, através do Formulário de Solicitação de Suprimento de Fundos, onde consta a Dotação Orçamentária e Financeira, indicando o nome do servidor designado (Agente Suprido), Cargo/Função, CPF, a finalidade, o período de aplicação, o valor vinculado ao crédito orçamentário aprovado, a Portaria de designação do Empregado como Agente Suprido e a Autorização do Diretor Presidente (Anexo IV);

3.1.2 - Os Suprimentos de Fundos serão concedidos a Empregados Públicos Efetivos da EMHUR, a critério do Ordenador de Despesa e sob a sua inteira responsabilidade, também, quando conceder valor superior ao estabelecido neste Manual;

3.1.3 - Em casos excepcionais, de comprovada necessidade e devidamente justificados, poderão ser nomeados servidores ocupantes unicamente de Cargo em Comissão, ficando estes obrigados, quando exonerados a apresentar a Prestação de Contas dos recursos em seu poder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da exoneração. O Agente Suprido que assim não proceder, responderá administrativa, civil e penalmente.

3.1.4 - Fica vedada a utilização dos recursos de Suprimentos de Fundos por Empregado/Servidor diverso do designado para ser Agente Suprido;

a) Na ocorrência do exposto no subitem anterior, a Auditoria Interna exigirá, a qualquer tempo, ao Agente Suprido "Declaração" da utilização dos recursos por Empregado/Servidor diverso.
b) Verificada a ocorrência exposta na declaração do Agente Suprido, a Auditoria Interna providenciará a anulação dos autos, devendo o Agente Suprido imediatamente realizar a devolução dos recursos utilizados por Empregado/Servidor diverso.

3.1.5 - Faz-se necessário a documentação do Agente Suprido para abertura do processo que deverá conter:

I) Copia da Carteira de Identidade;
II) Copia do CPF;
III) Cópia do Comprovante de Residência e
IV) Cópia da Portaria de Nomeação do Servidor publicado no Diário Oficial do Município.

3.1.6 - O valor do Suprimento de Fundos, não deve ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da Lei n.º 8.666/93, equivalente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), salvo nos casos excepcionais devidamente justificados pelo Ordenador de Despesas;

3.1.7 - Na concessão do Suprimento de Fundos, observar-se-ão as normas pertinentes à matéria, e as proibições, principalmente no que se refere à autoconcessão.

4 - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Na utilização do Suprimento de Fundos, observar-se-ão as condições e finalidades previstas no ato da concessão;

4.1.1 - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de, no máximo, 90 (noventa) dias.

4.1.2 - O Agente Suprido deverá apresentar sua Prestação de Contas junto à Auditoria Interna da EMHUR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do vencimento da aplicação do Suprimento de Fundos;

4.1.3 - No mês de Dezembro, prevalecerão os prazos contidos nas Normas de Encerramento de Exercício, editadas anualmente, inclusive para Prestação de Contas e devolução de Saldo;

4.1.4 - Caso o Agente Suprido tenha utilizado o Suprimento de Fundos, antes do prazo máximo de 90 (noventa) dias, poderá apresentar sua Prestação de Contas junto a Auditoria Interna da EMHUR;

4.1.5 - A classificação de despesa com Material e Serviços, a que se destina o Suprimento de Fundos, obedecerá à seguinte classificação:

3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 - DAS RESTRIÇÕES

5.1 - RESTRIÇÕES AO AGENTE SUPRIDO - É vedada a concessão de Suprimento de Fundos:

5.1.1 - A Servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo;

5.1.2 - Ao Agente Suprido, que já tenha prestado contas do Processo de Suprimentos de Fundos anterior, mas que ainda não tenha sido emitido Parecer sobre a regularidade do mesmo, de acordo com os critérios constantes no item 7.1.7 deste manual;

5.1.3 - Ao Agente Suprido, que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo previsto;

5.1.4 - Ao Agente Suprido, que não cumprir o prazo de diligência, correspondente a 7 (sete) dias úteis;

5.1.5 - Ao Agente Suprido, que tenha utilizado o Suprimento de Fundos de forma irregular;

5.1.6 - A Servidor que tenha a guarda ou a utilização do material a ser adquirido, salvo quando não houver na unidade, outro Servidor que possa ser designado como Agente Suprido;

5.1.7 - Ao Agente Suprido que tenha aplicado os recursos após o prazo estabelecido para utilização, ou que ultrapasse o término do exercício financeiro;

5.2 - RESTRIÇÕES ÁS DESPESAS - É vedada a concessão de Suprimento de Fundos:

5.2.1 - Para aquisição de Material Permanente;

5.2.2 - Para aquisição de material ou serviços para os quais já exista, no setor competente da EMHUR, empenho na modalidade estimativa, específico, principalmente se em decorrência de licitação, como é o caso de combustível, passagens, água, luz, telefone, dentre outros;

5.2.3 - Para cobrir despesas com refeições, viagens e hospedagem, quando tais despesas estiverem contempladas nas diárias concedidas a servidor, que se afasta de sua sede no interesse do serviço;

5.2.4 - Para cobrir despesas com festas, eventos e outras comemorações de aniversários ou de final de ano;

5.2.5 - Para aquisição de material para estocagem em almoxarifados;

5.2.6 - O Servidor que incorrer em uma das situações acima elencadas ficará impedido de ser Agente Suprido pelo período de 1 (um) ano.

6. DA APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

6.1 - Na aplicação do Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto observar-se-á, a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, no limite de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) do valor previsto para Carta Convite, estabelecido na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.1 - É proibido o fracionamento de despesas, com o objetivo de enquadrá-las ao limite por nota fiscal, como exposto no subitem 6.1;

6.1.2 - No caso das despesas inesperadas, urgentes ou emergências, que não caracterizarem aquisição para estoque, desde que devidamente justificada, pelo Agente Suprido e com o de acordo do Diretor Presidente da EMHUR, serão aceitas as Notas Fiscais com valor superior ao limite estipulado no item 6.1;

6.1.3 - Em casos excepcionais que não se enquadrarem no subitem anterior, a majoração do limite por Nota Fiscal deverá conter autorização expressa do Diretor Presidente da EMHUR;

6.1.4 - O Agente Suprido que adquirir produtos e/ou executar serviços acima do limite estabelecido no item 6.1, deste Manual, sem a devida justificativa e autorização, deverá recolher aos cofres do Município o valor excedente;

6.1.5 - Somente poderão ser realizadas por meio de Suprimento de Fundos as seguintes despesas:

6.1.5.1 - De pequeno vulto e pronta liquidação, definidas no item 2, subitem 2.3, em decorrência de:

a) Inexistência temporária de materiais de consumo no estoque do Almoxarifado, para atendimento imediato. Neste caso o Agente Suprido deve consultar por meio de memorando, o setor do Almoxarifado, que deverá confirmar a inexistência do material em estoque, por meio de despacho, no próprio memorando da consulta. O Agente Suprido deverá juntar nos autos o memorando com a resposta do setor de almoxarifado, além da justificativa da extrema necessidade de sua aquisição;

OBSERVAÇÕES: O não atendimento, ao que dispõe a alínea "a" deste item, implicará na glosa dos valores, obrigando-se o Agente Suprido a restituir tais valores à conta da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/RR.

b) Quando ocorrerem situações extraordinárias de urgência, inesperadas ou emergenciais que possam causar prejuízos ao erário ou prejudicar o atendimento dos serviços públicos;

6.1.6 - O Suprimento de Fundos concedido à conta de determinado crédito orçamentário atenderá tão-somente às despesas a que se destina tal rubrica, devendo o Agente Suprido observar rigorosamente a classificação prevista na Nota de Empenho correspondente;

6.1.7 - O Suprimento de Fundos destinado à dotação de serviços poderá comportar a aquisição de material de consumo, desde que:

a) À execução se destine à serviços;
b) Que o material de consumo e os serviços sejam fornecidos pelo prestador de serviços;

6.1.8 - Na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o Agente Suprido, colher a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente quitado, assim exigido:

a) Nota Fiscal de compra ou serviços, no caso de operação com pessoas jurídicas, podendo ser aceitas, em casos singulares, Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, sempre em nome da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR;
b) No caso de Pessoa Física, para prestação de serviços, que seja emitido preferencialmente por Nota Fiscal Avulsa ou Recibo contendo:

I - Descrição detalhada do serviço prestado, valor do serviço prestado, Nº do Cadastro de Pessoa Física - CPF e da Cédula de Identidade - CI, endereço e nome completo do prestador do serviço;

II - Observar-se-á o desconto do ISS correspondente a Nota Fiscal Avulsa ou Recibo, sendo que o DAM deverá fazer parte da documentação de Prestação de Contas.

6.1.9 - No pagamento de despesas relativas à prestação de serviços contratados com profissional autônomo, deverá o Agente Suprido efetuar a retenção na fonte e o respectivo recolhimento dos impostos ou contribuições, em consonância com a legislação tributária e previdenciária local vigente;

6.1.10 - Os documentos fiscais ou equivalentes deverão ser emitidos em nome da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional e conterão obrigatoriamente:

a) Data de emissão;
b) A descrição do material adquirido ou do serviço prestado, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;
c) O Agente Suprido deverá atentar-se quando da emissão da Nota Fiscal, pelo Fornecedor ou Prestador de Serviços que a mesma esteja válida, ou seja, não esteja com prazo vencido para emissão. Caso esteja vencida, o Agente Suprido deverá ressarcir o valor da Nota Fiscal aos Cofres da EMHUR;
d) Na compra de matérias e/ou execução de serviços nos bens pertencentes ao Patrimônio da EMHUR, deverá constar na Nota Fiscal o número do tombamento do referido bem;
e) Deve constar, ainda, na Nota Fiscal de aquisição ou

de prestação de serviços, o "atesto" do Agente Suprido, juntamente com o "De Acordo" do Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro - DPAF ou quem esteja substituindo legalmente;

6.1.11 - Não serão aceitos documentos com rasuras, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes, sob pena de suspeita de fraude;

6.1.12 - O saldo em dinheiro, não aplicado ao final do prazo de vigência do Suprimento de Fundos, deverá ser recolhido aos cofres públicos, no mesmo exercício, por meio de Transferência de Devolução de Saldo de Suprimento de Fundos, em favor da EMHUR, na conta que deu origem ao Suprimento de Fundos, e serão revertidos à dotação original da unidade responsável pelo Suprimento de Fundos, junto ao DEFIN;

6.1.13 - Compete à Auditoria Interna da EMHUR a análise da documentação comprobatória das despesas, após emissão de parecer ou despacho encaminhará ao Ordenador de Despesas ou a quem este delegar competência, para firmar o "De Acordo" referente à Prestação de Contas do Agente Suprido que, no mesmo despacho, determinará a remessa do processo a Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro - DPAF/EMHUR, para efetuar os registros contábeis pertinentes;

6.1.14 - O Suprimento de Fundos será considerado despesa efetiva e será contabilizado registrando-se o pagamento da despesa e a responsabilidade do Agente Suprido;

6.1.15 - A baixa de responsabilidade do Agente Suprido será registrada, mediante a aprovação da prestação de contas, pela autoridade competente;

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1.1 - O Agente Suprido prestará contas do Suprimento de Fundos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, subseqüentes ao término do período de aplicação constante na autorização, sujeitando-se a tomada de contas especial àquele que não o fizer. Salvo devidamente justificado;

7.1.2 - Somente poderão compor o processo de Prestação de Contas, documentos relativos às despesas realizadas, em data igual ou posterior constante no documento contendo a data real da liberação do cheque nominal e, compreendidas dentro do período fixado para aplicação;

7.1.3 - A Prestação de Contas será formalizada pelo Agente Suprido, na época aprazada, mediante preenchimento do formulário "DEMONSTRATIVO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS", (Anexo I);

7.1.4 - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser fixados pela borda superior no lado esquerdo, nas Notas Fiscais, para facilitar manuseio, e, relacionados no citado formulário, em ordem crescente de data de emissão;

7.1.5 - O valor registrado de cada transação com o Cartão deverá ser correspondente ao valor constante na Nota Fiscal de produtos e serviços;

7.1.6 - Preenchido o formulário, o Agente Suprido organizará a Prestação de Contas na ordem descrita a seguir e encaminhará o processo à Auditoria Interna da EMHUR, com:

a) Demonstrativo do Suprimento de Fundos;
b) Documentos comprobatórios das despesas efetivadas;
c) Extrato da Conta do Agente Suprido, discriminando todo o período de utilização, devendo coincidir com o valor individual de cada documento fiscal apresentado;
d) Comprovante de depósito bancário, referente ao recolhimento do saldo em dinheiro, do Suprimento de Fundos ou pagamento efetuado a maior ou indevidamente, quando for o caso.

7.1.7 - Caberá a Auditoria Interna da EMHUR, proceder à análise das prestações de contas, emitindo parecer/notificação sobre a situação de regularidade do processo, de acordo com os seguintes critérios:

I - Prestação de Contas Regular - a que estiver totalmente de acordo com as normas legais;

II - Prestação de Contas com Ressalvas - a que apresentar falhas que não caracterizem irregularidades;

III - Prestação de Contas com Irregularidades - para as comprovações em desacordo com o exposto neste Manual:

7.1.8 - Quando for constatada irregularidade, a Auditoria Interna da EMHUR, notificará formalmente o responsável pela prestação de contas, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, para retificar suas contas ou recolher a importância glosada, devidamente atualizada pela UFMBV.

7.1.9 - Esgotado o prazo, sem que as pendências tenham sido regularizadas, o Diretor Presidente da EMHUR deverá solicitar imediatamente à Auditoria Interna da EMHUR, a realização da competente Tomada de Contas, visando à regularização do débito.

7.1.10 - As solicitações de Tomada de Contas a serem enviadas à Auditoria Interna da EMHUR devem conter, além dos dados do processo, a identificação do Agente Suprido, como: nome completo, cargo/função, lotação, órgão de origem, endereço residencial, RG e CPF.

7.1.11 - Se, após a realização da Tomada de Contas, persistirem as pendências, a Auditoria Interna da EMHUR emitirá Certificado de Irregularidade e enviará cópia do documento ao Ordenador de Despesa, para que este determine o imediato desconto em folha de pagamento, do valor atualizado pela UFMBV. Caso o tomador deixe de ser Servidor Municipal e não proceda a quitação do débito, será inscrito na Dívida Ativa do Município.

7.1.12 - Os efeitos do Certificado de Irregularidade só cessarão mediante a comprovação do pagamento do débito.

7.1.13 - O Agente Suprido que receber Certificado de Irregularidade terá seu nome excluído do cadastro de tomadores de Suprimento de Fundos, até a total quitação do débito correspondente.

7.1.14 - As despesas que estejam formalmente comprovadas, de acordo com este Manual, mas que caracterizem utilização indevida e abusiva do dinheiro público, contrariando os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública (CF, art. 37), também constituem motivo de glosa, com a conseqüente emissão de Certificado de Irregularidade.

7.1.15 - A Auditoria Interna da EMHUR poderá a qualquer tempo, quando julgar necessário, realizar Tomada de Contas dos Agentes Supridos, independentemente de solicitação do órgão /entidade da Administração Municipal.

8 - DA APROVAÇÃO

8.1 - A Prestação de Contas será analisada pela Auditoria Interna da EMHUR, que a encaminhará ao Ordenador de Despesas, ou a quem for delegada competência, que, no mesmo despacho, determinará a remessa do processo para a Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro para os seguintes procedimentos:

a) Baixa da responsabilidade do Agente Suprido;
b) Contabilização dos gastos.

9 - DOS REGISTROS CONTÁBEIS

9.1 - O Suprimento de Fundos será contabilizado como despesa efetiva e, concomitantemente, será registrada a responsabilidade do Agente Suprido.

9.2 - Mediante a Prestação de Contas, já devidamente aprovada, a Diretoria Administrativa e Financeira efetivará a baixa da responsabilidade do Agente Suprido e, em caso de devolução de saldo, este será revertido à dotação orçamentária ou à conta de Receita Orçamentária, no caso de recolhimento no exercício subseqüente.

9.3 - A Auditoria Interna da EMHUR informará ao Departamento Financeiro os casos omissos de Prestação de Contas, para os registros pertinentes em conta analítica do Sistema Patrimonial/Devedores Diversos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro deverá adotar procedimentos para controlar os Suprimentos concedidos na EMHUR com novas liberações de Suprimento de Fundos ocorrendo somente com a devida justificativa por parte do Diretor Presidente da EMHUR.

10.2 - O acúmulo de duas Prestações de Contas vencidas acarretará a suspensão de novos Suprimentos;

10.3 - No caso de exoneração de cargo comissionado de servidor não concursado, o Departamento Administrativo deverá solicitar informação da Auditoria Interna da EMHUR sobre a existência de pendências de comprovação de Suprimento de Fundos em nome do servidor exonerado.

10.4 - Nos casos em que houver divergência do nome da razão social do estabelecimento comercial ou do prestador de serviço, entre a Nota Fiscal e o Cupom da Maquina de Cartão de Credito, que seja solicitado, apenas uma declaração, conforme o modelo constante do anexo II.

10.5 - Quando não houver aplicação do recurso, o Agente Suprido encaminhará o processo para Auditoria Interna da EMHUR, para análise e parecer, quanto ao arquivamento do mesmo sem restrições, por não ter havido dispêndio ao erário.

10.6 - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste Manual serão analisados e dirimidos pela Auditoria Interna da EMHUR.

10.7 - Este Manual poderá ser alterado conforme conveniência ou alteração nas normas gerais sobre o assunto.

11 - DO CARTÃO DE PAGAMENTO DA EMHUR

11.1 Para o pagamento das despesas realizadas com compra de material ou prestação de serviços com Suprimento de Fundos, utiliza-se o Cartão Corporativo de Pagamento da EMHUR.

11.2 O Decreto n.º 010/E, de 15 de janeiro de 2008, que regulamenta o Cartão Corporativo de Pagamento do Município de Boa Vista prevê, em seu Artigo 6.º, a utilização do referido Cartão pelas Fundações, Autarquias e Empresas Públicas, para pagamento de Despesas com Suprimento de Fundos, com publicação no Diário Oficial do Município n.º 2.132 de 18 de janeiro de 2008.

12. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei n.º 4.320, de 17.03.64 (art. 65 e 68);

- Decreto n.º 200, de 25.02.67 (§3º, do art.74, §3º dos arts. 80 e 83);

- Decreto n.º 99.214, de 19.04.90 (art. 22);

- Decreto n.º 010/E, de 15.01.2008;

- IN/STN n.º 5, de 06/11/96;

- Manual de Normas e Rotinas Adm. da AGU, n.º 003, de 22.03.96;

- Portaria n.º 448, de 13.09.02.

Anexo I

DEMONSTRATIVO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS	
UNIDADE:	PROCESSO Nº ____ / ____

1 – RECEBIMENTOS				
DATA	DOC ESPÉCIE	DOC. Nº	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
			TOTAL 1	

2 – PAGAMENTOS					
ORDEM	CREDOR	TIPO DOC.	Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR
			TOTAL 2		

RECEBIMENTOS - TOTAL 1	
PAGAMENTOS - TOTAL 2	
SALDO A RESTITUIR - (1-2)	

DATA	NOME DO SUPRIDO	ASSINATURA
/ /		

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem mais interessar que esta Empresa tem como Nome Fantasia: _____, e como Razão Social: _____, com o CNPJ:_____, Situada no endereço: _____, na Cidade de:____ _____.

Boa Vista,_____de_____de 2012.

Nome do Proprietário do estabelecimento com carimbo.

Anexo III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
AGENTE SUPRIDO: _____
PROCESSO DE CONCESSÃO: _____/____
VALOR: R$ _____ (___)

Tendo sido o Suprimento de Fundo aplicado de acordo com a legislação que regulamenta o assunto e, estando a documentação revestida das formalidades legais e devidamente instruída, conforme Parecer Técnico n.º _____ da Auditoria Interna da EMHUR, encaminho o presente processo à DPAF/EMHUR, autorizando a baixa da responsabilidade do suprido, no valor de R$ _____.

Boa Vista - RR, ___ de _____ de ____.

De Acordo,

_____
Diretor Presidente

Anexo IV

COMO SOLICITAR

1. Se o Empregado nunca tomou Suprimento, após ser designado pelo Gestor, deverá se dirigir ao DPAF/EMHUR para buscar orientações quanto à utilização dos recursos destinados ao Suprimento de Fundos e preencher e assinar o formulário abaixo que também deverá ser preenchido e assinado pelos responsáveis.

SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
UNIDADE:
Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente, Solicito de Vossa Excelência a concessão de Suprimento de Fundos ao servidor a seguir designado, nas condições abaixo especificadas, para atender as despesas miúdas de pronto pagamento, definidas no Item 3.1.1, do Manual de Suprimento de Fundos/EMHUR.

VALOR R$
SERVIDOR (A):
CARGO/FUNÇÃO:
C.P.F.:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Boa Vista-RR, / /

Diretor de Plan. Adm. Financeiro (Suprido)

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS			Nº /
PERÍODO DE APLICAÇÃO:		PARA COMPROVAÇÃO:	
PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR	FINALIDADE

Boa Vista-RR, de de

Diretor Presidente / EMHUR

2. Logo após, o Empregado deverá comparecer na Agencia do Banco do Brasil/Serviços Públicos, para entrega do referido Formulário e demais documentos pessoais necessários;

3. A Agência entrará em contato com o DPAF/EMHUR, solicitando a presença do Empregado para a entrega do Cartão Corporativo e Cadastro de sua respectiva senha;

4. Em seguida, aguardar que o valor solicitado seja creditado na conta corrente específica do Suprimento, para o Agente Suprido começar a realizar as despesas seguindo as orientações deste Manual.

Anexo V

COMO PRESTAR CONTAS

1. Somente poderão compor o processo de Prestação de Contas documentos relativos às despesas realizadas, em data igual ou posterior ao crédito em conta corrente do Agente Suprido e, compreendidas dentro do período fixado para aplicação;

2. A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente atestada pelo Agente Suprido e pelo Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro - DPAF, em documento original (Nota Fiscal/Fatura), com data igual o da emissão;

3. Organizar os documentos fiscais em ordem cronológica crescente, isto é, o primeiro será o de data mais antiga e assim sucessivamente e por elemento de despesa;

4. De posse dos documentos acima, o processo de Prestação de Contas deverá conter:

a) Demonstrativo de Suprimento de Fundos, conforme modelo representado pelo Anexo I. Para cada natureza de despesas será preenchido um Formulário do Demonstrativo de Suprimento de Fundos;
b) Os documentos originais (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestados, emitidos em nome do órgão, comprovando as despesas realizadas;
c) Os expedientes encaminhados pelo Agente Suprido ao setor do Almoxarifado, contendo a devida resposta e comprovando a inexistência dos respectivos materiais solicitados;
d) Nos casos em que os recursos não forem liberados na data constante no cheque nominal, anexar nos autos o Documento contendo a data real da liberação;
e) Nos casos em que houver divergência do Nome da Razão Social do Estabelecimento Comercial ou do Prestador de Serviços, entre a Nota Fiscal e o Cupom da Maquina de Cartão de Crédito, anexar nos autos a Declaração representada pelo anexo II;
f) O extrato da conta bancária discriminando todo o período de utilização, devendo coincidir com o valor individual de cada documento fiscal apresentado.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 066/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria/PRESI nº 054/2012, de 09/04/2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 3165 do dia 13 de abril de 2012, que autorizou o afastamento do servidor Hélio Zanona Neto, Assessor II desta Fundação, no período de 24 a 26 de abril de 2012, a cidade de Brasília - DF, para acompanhar e assessorar o Presidente da FETEC durante a solenidade de Apresentação dos Resultados de Índice de Competitividade do Turismo Nacional 2011 - 65 Destinos Indutores.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de abril de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 19 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 067/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria/PRESI nº 053/2012, de 09/04/2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 3165 do dia 13 de abril de 2012, que comunicou o seu afastamento no período de 24 a 26 de Abril de 2012, a cidade de Brasília - DF, para participar da solenidade de Apresentação dos Resultados de Índice de Competitividade do Turismo Nacional 2011 - 65 Destinos Indutores.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de abril de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 19 de Abril de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº581, DE 17 DE ABRIL DE 2012.
AUTOR: JOZIEL VANDERLEI DA SILVA.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, ao Ilustríssimo Senhor JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de Abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº582, DE 17 DE ABRIL DE 2012.
AUTOR: JOZIEL VANDERLEI DA SILVA.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, ao Ilustríssimo Senhor JOÃO ALVES DE OLIVEIRA - JAÓ.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de Abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves De Macedo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 322/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Nomear: RAPHAEL CAETANO SOLEK no cargo em comissão de Controlador Geral GDS-200, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 19 de abril de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 19 de abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 323/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Nomear: JULIANA SILVA PRESTES no cargo em comissão de Procuradora Jurídica Geral Adjunta GDS-200, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 19 de abril de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 19 de abril de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 037/2011 - CMBV.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2011.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 019/2011 por 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2012 até 29/03/2013, consoante disposto em sua Cláusula Décima - Da Vigência e Eficácia.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: TNL PCS S/A.
Data de Assinatura: 30 de março de 2012.

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.
Ligue 156.





ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

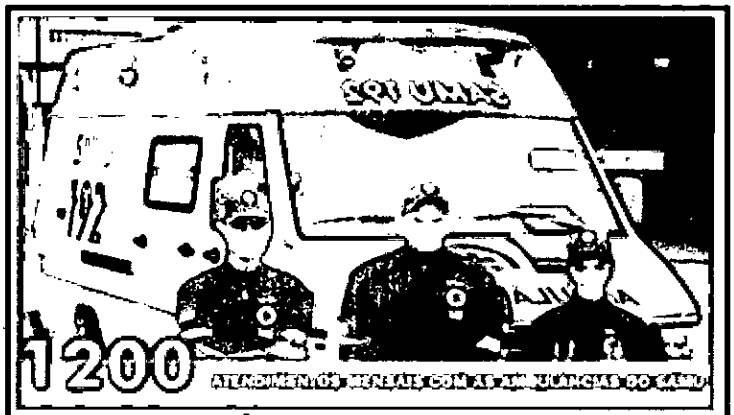

ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

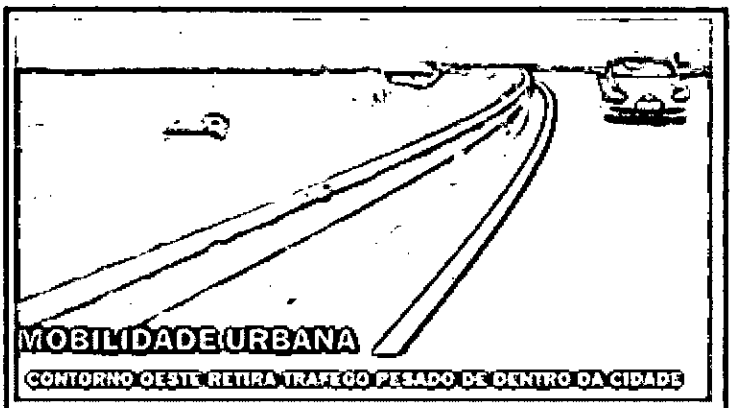

ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com prefeiturabv

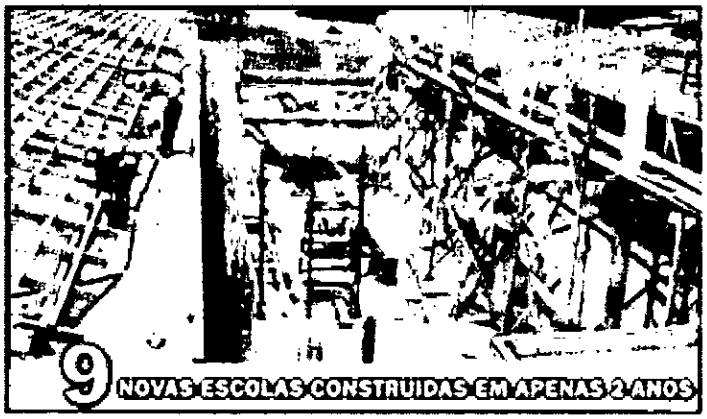

ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.